



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP
(Processo Administrativo n.º 30050001/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de VIÇOSA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a Rua Ozéas Pinto, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo** Menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/06/2019

Horário: 09:00

Local: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de VIÇOSA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.

5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar

intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.

5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,

5.9.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)

5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.9.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.9.2.2. cópia do contrato social e suas alterações;

5.9.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).

5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.

5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.

5.13. Poderão ser procedidas pelo Pregoeiro as seguintes consultas dos interessados no Ato do Credenciamento:

- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);
- 5.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
 - 7.2.1. Razão Social e CNPJ.
 - 7.2.2. Número do Pregão.
 - 7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
 - 7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando

houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.2.5. Marca dos produtos;

7.2.6. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.2.7. Valor global da proposta.

7.2.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.2.9. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.2.10. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4.2. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.

- 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.4.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 9.5.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.6. Documentação Complementar

- 9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
- 9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação
- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV.

17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: prefeituravicosarn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.vicosarn.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
 - 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;
 - 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

VIÇOSA/ Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO**

Este Edital foi aprovado por:

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP
(Processo Administrativo n.º 30050001/2019)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de VIÇOSA/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)
LOTE 01					
1	1	2665 - FIAT GRAND SIENA - AMORTECEDOR DT	UND	12	504,30
1	2	2666 - FIAT GRAND SIENA - AMORTECEDOR TS	UND	12	281,70
1	3	2667 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR DT	UND	18	253,00
1	4	2668 - FIAT GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR TS	UND	18	110,70
1	5	2669 - FIAT GRAND SIENA - PIVO BANDEJ	UND	18	56,70
1	6	2670 - FIAT GRAND SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	18	90,00
1	7	2671 - FIAT GRAND SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	12	66,00
1	8	2672 - FIAT GRAND SIENA - COXIM AMORTECEDOR D	UND	12	115,30
1	9	2673 - FIAT GRAND SIENA - BUCHA BANDEJA	UND	24	53,70
1	10	2674 - FIAT GRAND SIENA - COXIM BANDEJA DIANTEIRA	UND	18	67,00
1	11	2675 - FIAT GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT	UND	12	113,30
1	12	2676 - FIAT GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO	UND	12	100,00
1	13	2677 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA DENTADA	UND	9	60,30
1	14	2678 - FIAT GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR	UND	12	43,70
1	15	2679 - FIAT GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	12	162,70
1	16	2680 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA DAGUA	UND	12	258,30
1	17	2681 - FIAT GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	6	449,70
1	18	2682 - FIAT GRAND SIENA - JG VELA INGNICÃO	UND	9	121,30
1	19	2683 - FIAT GRAND SIENA - CABO DE VELA	UND	9	139,30
1	20	2684 - FIAT GRAND SIENA - BOBINA INGNICÃO	UND	6	375,00
1	21	2685 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE AR	UND	12	30,30
1	22	2686 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO DE OLEO	UND	12	30,30
1	23	2687 - FIAT GRAND SIENA - FILTRO COMBUSTIVEL	UND	12	21,70
1	24	2688 - FIAT GRAND SIENA - RADIADOR	UND	6	631,00
1	25	2689 - FIAT GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR	UND	36	24,30
1	26	2690 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	12	386,00
1	27	2692 - FIAT GRAND SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	12	64,70
1	28	2693 - FIAT GRAND SIENA - SAPATA DE FREIO TS	UND	6	257,00
1	29	2694 - FIAT GRAND SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	12	85,30
1	30	2695 - FIAT GRAND SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	12	153,70
1	31	2696 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA TS	UND	12	238,00
1	32	2697 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	12	307,30
1	33	2698 - FIAT GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	12	161,00
1	34	2699 - FIAT GRAND SIENA - PARABRISA DIANTEIRO	UND	6	768,30
1	35	2700 - FIAT GRAND SIENA - COLA PARABRISA	UND	12	62,70
1	36	2701 - FIAT GRAND SIENA - BASE MOTOR	UND	6	469,00
1	37	2702 - FIAT GRAND SIENA - BASE CAIXA DE MACHA	UND	12	183,70



1	38	2703 - FIAT GRAND SIENA - KIT EMBREAGEM	UND	6	838,30
1	39	2704 - FIAT GRAND SIENA - CUBO RODA DT	UND	12	77,00
LOTE 02					
2	40	2930 - GM SPIN - AMORTECEDOR DT DIR/ESQ	UND	4	544,70
2	41	2931 - GM SPIN - AMORTECEDOR TS	UND	4	314,30
2	42	2932 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR DT	UND	8	93,70
2	43	2933 - GM SPIN - KIT AMORTECEDOR TS	UND	8	118,00
2	44	2934 - GM SPIN - PIVO BANDEJA	UND	8	73,00
2	45	2935 - GM SPIN - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	8	96,30
2	46	2936 - GM SPIN - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	4	80,30
2	47	2937 - GM SPIN - COXIM AMORTECEDOR DT	UND	4	87,00
2	48	2938 - GM SPIN - BUCHA BANDEJA DT OU TS	UND	8	65,70
2	49	2939 - GM SPIN - DISCO DE FREIO DT	UND	4	119,70
2	50	2940 - GM SPIN - PASTILHA DE FREIO	UND	4	173,30
2	51	2941 - GM SPIN - CORREIA DENTADA	UND	4	85,70
2	52	2942 - GM SPIN - CORREIA ALTERNADOR	UND	4	49,00
2	53	2943 - GM SPIN - TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	4	109,00
2	54	2944 - GM SPIN - BOMBA DAGUA	UND	4	159,30
2	55	2945 - GM SPIN - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	426,00
2	56	2946 - GM SPIN - JG VELA INGNICÃO	UND	2	82,30
2	57	2947 - GM SPIN - CABO DE VELA	UND	4	171,00
2	58	2948 - GM SPIN - BOBINA INGNICÃO	UND	4	418,00
2	59	2949 - GM SPIN - FILTRO DE AR	UND	6	55,70
2	60	2950 - GM SPIN - FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	23,30
2	61	2951 - GM SPIN - RADIADOR 12540	UND	2	369,30
2	62	2952 - GM SPIN - ADITIVO RADIADOR	UND	12	27,70
2	63	2953 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	1.094,70
2	64	2954 - GM SPIN - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	4	67,30
2	65	2956 - GM SPIN - SAPATA DE FREIO TS	UND	4	277,30
2	66	2957 - GM SPIN - TAMBOR DE FREIO TS	UND	4	138,00
2	67	2958 - GM SPIN - ROLAMENTO RODA DT	UND	8	213,00
2	68	2959 - GM SPIN - CUBO RODA TS	UND	2	537,70
2	69	2960 - GM SPIN - CUBO RODA DT	UND	2	170,30
2	70	2961 - GM SPIN - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	321,00
2	71	2962 - GM SPIN - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	400,70
2	72	2963 - GM SPIN - PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	1.103,00
2	73	2964 - GM SPIN - COLA PARABRISA	UND	4	62,70
2	74	2966 - GM SPIN - BASE MOTOR	UND	2	341,00
2	75	2967 - GM SPIN - BASE CAIXA DE MACHA	UND	2	244,00
2	76	2968 - GM SPIN - ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	270,30
2	77	2969 - GM SPIN - KIT EMBREAGEM C/ ATUADOR	UND	2	830,30
LOTE 03					
3	78	3104 - IPANEMA-ALAVANCA FREIO MAO	UND	2	214,30
3	79	3105 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	304,30
3	80	3106 - IPANEMA-AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	212,30
3	81	3107 - IPANEMA-AMORTECEDOR DIREÇÃO	UND	2	133,70
3	82	3108 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	36,00
3	83	3109 - IPANEMA-KIT AMORTECEDOR TS	UND	4	21,70
3	84	3110 - IPANEMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	70,70
3	85	3111 - IPANEMA-PASTILHA FREIO DT	UND	4	43,70
3	86	3112 - IPANEMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	119,00
3	87	3113 - IPANEMA-SAPATA DE FREIO TS	UND	2	74,00
3	88	3114 - IPANEMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	135,70
3	89	3115 - IPANEMA-CILINDRO DE RODA FREIO	UND	4	77,00
3	90	3116 - IPANEMA-BOMBA DAGUA	UND	2	189,30
3	91	3117 - IPANEMA-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	295,00
3	92	3118 - IPANEMA-CORREIA DENTARIA	UND	4	46,00
3	93	3119 - IPANEMA-CORREIA ALTERNADOR	UND	4	30,30
3	94	3120 - IPANEMA-TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	114,00
3	95	3121 - IPANEMA- JG VELA	UND	3	107,30



3	96	3122 - IPANEMA-CABO DE VELA	UND	3	183,30
3	97	3123 - IPANEMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL	UND	8	23,30
3	98	3124 - IPANEMA-LAMPADA 1 POLO 12V	UND	10	3,70
3	99	3125 - IPANEMA-LAMPADA 2 POLO 12V	UND	10	3,70
3	100	3126 - IPANEMA-FILTRO DE OLEO	UND	4	22,00
3	101	3127 - IPANEMA-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	24,00
3	102	3128 - IPANEMA-FILTRO DE AR	UND	4	38,30
3	103	3129 - IPANEMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	2	172,30
3	104	3130 - IPANEMA-ATUADOR MARCHA LENTA	UND	2	101,70
3	105	3131 - IPANEMA-BICO INJETOR COMBUSTIVEL	UND	4	252,70
3	106	3132 - IPANEMA-BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	218,30
3	107	3133 - IPANEMA-BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	2	512,00
3	108	3134 - IPANEMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE	UND	2	38,30
3	109	3135 - IPANEMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	UND	2	213,30
3	110	3136 - IPANEMA-HIDROVACUO FREIO	UND	2	378,70
3	111	3137 - IPANEMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	944,30
3	112	3138 - IPANEMA-JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4	276,70
3	113	3139 - IPANEMA-ROLAMENTO RODA DT	UND	4	110,00
3	114	3140 - IPANEMA-ROLAMENTO KIT TS	UND	4	66,30
3	115	3141 - IPANEMA-ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	971,30
3	116	3142 - IPANEMA-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	2	59,00
3	117	3143 - IPANEMA-VENTILADOR RADIADOR	UND	2	423,30
3	118	3144 - IPANEMA-REGULADOR ALTERNADOR	UND	2	173,00
3	119	3145 - IPANEMA-PARABRISA	UND	1	662,00
LOTE 04					
4	120	2809 - FIAT UNO - AMORTECEDOR DT	UND	4	290,30
4	121	2810 - FIAT UNO - AMORTECEDOR TS	UND	4	395,00
4	122	2811 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR DT	UND	8	29,00
4	123	2812 - FIAT UNO - KIT AMORTECEDOR TS	UND	8	36,30
4	124	2813 - FIAT UNO - PIVO BANDEJA	UND	8	47,70
4	125	2814 - FIAT UNO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	8	68,00
4	126	2815 - FIAT UNO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	4	78,70
4	127	2816 - FIAT UNO - COXIM AMORTECEDOR DT	UND	4	211,00
4	128	2817 - FIAT UNO - BUCHA BANDEJA DT	UND	8	61,70
4	129	2818 - FIAT UNO - DISCO DE FREIO DT	UND	4	68,70
4	130	2819 - FIAT UNO - PASTILHA DE FREIO	UND	4	60,30
4	131	2820 - FIAT UNO - CORREIA DENTADA	UND	4	64,70
4	132	2821 - FIAT UNO - CORREIA ALTERNADOR	UND	4	59,00
4	133	2822 - FIAT UNO - TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	4	92,00
4	134	2823 - FIAT UNO - BOMBA DAGUA	UND	4	110,70
4	135	2824 - FIAT UNO - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	285,70
4	136	2825 - FIAT UNO - JG VELA INGNIÇÃO	UND	4	86,30
4	137	2826 - FIAT UNO - CABO DE VELA	UND	4	144,30
4	138	2827 - FIAT UNO - BOBINA INGNIÇÃO	UND	4	187,70
4	139	2828 - FIAT UNO - FILTRO DE AR	UND	6	23,30
4	140	2829 - FIAT UNO - FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	21,70
4	141	2830 - FIAT UNO - RADIADOR 12540	UND	2	297,70
4	142	2831 - FIAT UNO - ADITIVO RADIADOR	UND	12	27,70
4	143	2832 - FIAT UNO - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	265,70
4	144	2833 - FIAT UNO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	4	34,30
4	145	2835 - FIAT UNO - SAPATA DE FREIO TS	UND	4	221,30
4	146	2836 - FIAT UNO - TAMBOR DE FREIO TS	UND	4	68,70
4	147	2837 - FIAT UNO - ROLAMENTO RODA DT	UND	8	127,70
4	148	2838 - FIAT UNO - CUBO RODA TS	UND	4	124,00
4	149	2839 - FIAT UNO - CUBO RODA DT	UND	4	59,00
4	150	2840 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	2	167,00
4	151	2841 - FIAT UNO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	2	243,70
4	152	2842 - FIAT UNO - PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	419,00
4	153	2843 - FIAT UNO - COLA PARABRISA	UND	4	62,70
4	154	2845 - FIAT UNO - BASE MOTOR	UND	2	67,00



4	155	2846 - FIAT UNO - BASE CAIXA DE MACHA	UND	2	46,70
4	156	2847 - FIAT UNO - KIT EMBREAGEM	UND	2	346,30
LOTE 05					
5	157	2889 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR DT	UND	36	593,30
5	158	2890 - FIAT DUCATO - AMORTECEDOR TS	UND	36	496,30
5	159	2891 - FIAT DUCATO - KIT AMORTECEDOR DT	UND	54	81,70
5	160	2892 - FIAT DUCATO - BATENTE FX MOLA KIT	UND	54	241,00
5	161	2893 - FIAT DUCATO - PIVO BANDEJA	UND	54	171,00
5	162	2894 - FIAT DUCATO - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	54	105,30
5	163	2895 - FIAT DUCATO - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	36	81,00
5	164	2896 - FIAT DUCATO - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ	UND	36	292,30
5	165	2897 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MAIOR	UND	54	93,30
5	166	2898 - FIAT DUCATO - BUCHA BANDEJA MENOR	UND	54	40,30
5	167	2899 - FIAT DUCATO - DISCO DE FREIO DT	UND	36	71,00
5	168	2900 - FIAT DUCATO - PASTILHA DE FREIO	UND	36	172,00
5	169	2901 - FIAT DUCATO - CORREIA DENTADA KIT	UND	27	525,00
5	170	2902 - FIAT DUCATO - CORREIA ALTERNADOR	UND	36	81,70
5	171	2903 - FIAT DUCATO - TENSOR CORREIA DENTARIA	UND	36	279,30
5	172	2904 - FIAT DUCATO - BOMBA D'ÁGUA	UND	36	1.058,70
5	173	2905 - FIAT DUCATO - BOMBA COMBUSTIVEL	UND	18	2.210,00
5	174	2906 - FIAT DUCATO - ANEL SIG. MT	UND	18	642,70
5	175	2907 - FIAT DUCATO - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	18	402,00
5	176	2908 - FIAT DUCATO - BOBINA CAMPO MT PARTIDA	UND	18	473,30
5	177	2909 - FIAT DUCATO - FILTRO DE AR	UND	36	72,00
5	178	2910 - FIAT DUCATO - FILTRO DE ÓLEO	UND	36	87,30
5	179	2911 - FIAT DUCATO - RADIADOR	UND	18	947,70
5	180	2912 - FIAT DUCATO - FILTRO COMBUSTIVEL	UND	36	102,00
5	181	2913 - FIAT DUCATO - ADITIVO RADIADOR	UND	108	31,00
5	182	2914 - FIAT DUCATO - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	18	513,00
5	183	2916 - FIAT DUCATO - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UND	36	111,30
5	184	2917 - FIAT DUCATO - SAPATA DE FREIO TS	UND	18	279,00
5	185	2918 - FIAT DUCATO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	36	167,70
5	186	2919 - FIAT DUCATO - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	36	256,70
5	187	2920 - FIAT DUCATO - CUBO RODA TS	UND	36	453,70
5	188	2921 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	36	330,00
5	189	2922 - FIAT DUCATO - CANO DE ESCAPE TRASEIRO	UND	36	397,30
5	190	2923 - FIAT DUCATO - PARABRISA DIANTEIRO	UND	18	1.113,00
5	191	2924 - FIAT DUCATO - COLA PARABRISA	UND	36	62,70
5	192	2925 - FIAT DUCATO - BASE MOTOR	UND	18	281,30
5	193	2926 - FIAT DUCATO - BASE CAIXA DE MACHA	UND	36	204,70
5	194	2927 - FIAT DUCATO - KIT EMBREAGEM	UND	18	1.975,70
5	195	2928 - FIAT DUCATO - CUBO RODA DT	UND	36	202,30
LOTE 06					
6	196	4317 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2	71,30
6	197	4318 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	81,00
6	198	4319 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	UND	2	237,30
6	199	4320 - MONTANA 2018 FLEX -SAPATA FREIO C/ LONA	JG	2	152,70
6	200	4321 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	UND	2	130,70
6	201	4322 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	534,00
6	202	4323 - MONTANA 2018 FLEX -AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	376,70
6	203	4324 - MONTANA 2018 FLEX -BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	UND	1	94,30
6	204	4325 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	298,70
6	205	4326 - MONTANA 2018 FLEX -MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2	388,30
6	206	4327 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEIJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1	328,30
6	207	4328 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEIJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1	328,30
6	208	4329 - MONTANA 2018 FLEX -PIVO INFERIOR	UND	2	118,50
6	209	4330 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	2	63,80
6	210	4331 - MONTANA 2018 FLEX -BARRA DIRECAO LATERAL	UND	2	82,30



6	211	4332 - MONTANA 2018 FLEX -BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	2	175,00
6	212	4333 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	UND	2	426,00
6	213	4334 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE NIVEL UND	UND	1	102,30
6	214	4335 - MONTANA 2018 FLEX -ALTERNADOR	UND	1	1.629,70
6	215	4336 - MONTANA 2018 FLEX -MOTOR PARTIDA	UND	1	816,70
6	216	4337 - MONTANA 2018 FLEX -ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	348,00
6	217	4338 - MONTANA 2018 FLEX -REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	278,30
6	218	4339 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	1	576,70
6	219	4340 - MONTANA 2018 FLEX -FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1	576,70
6	220	4341 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA OLEO	UND	1	517,00
6	221	4342 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DAGUA	UND	1	179,30
6	222	4343 - MONTANA 2018 FLEX -VELA	UND	12	44,30
6	223	4344 - MONTANA 2018 FLEX -CABOS DE VELA	UND	2	169,70
6	224	4345 - MONTANA 2018 FLEX -KIT EMBREAGEM	UND	2	703,00
6	225	4346 - MONTANA 2018 FLEX -RADIADOR	UND	1	608,00
6	226	4347 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO RADIADOR	UND	1	71,70
6	227	4348 - MONTANA 2018 FLEX -SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	353,30
6	228	4349 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	248,70
6	229	4350 - MONTANA 2018 FLEX -JUNTA DESLIZANTE	UND	2	273,30
6	230	4351 - MONTANA 2018 FLEX -CORREIA DENTADA	UND	2	69,00
6	231	4352 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO TENSOR	UND	2	233,30
6	232	4353 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	140,30
6	233	4354 - MONTANA 2018 FLEX -BOBINA IGNICAO	UND	1	583,30
6	234	4358 - MONTANA 2018 FLEX -FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2	30,30
6	235	4359 - MONTANA 2018 FLEX -KIT AMORTECEDOR COMPLETO	UND	2	135,70
6	236	4360 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	2	426,00
6	237	4361 - MONTANA 2018 FLEX -PISTAO COM ANEIS STD	UND	1	1.273,30
6	238	4362 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE BIELA	UND	1	111,70
6	239	4363 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO BRONZE CENTRAL	UND	1	184,30
6	240	4364 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UND	1	347,30
6	241	4365 - MONTANA 2018 FLEX -BOMBA DE OLEO	UND	1	470,00
6	242	4366 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE DO FILTRO AR	UND	1	180,00
6	243	4367 - MONTANA 2018 FLEX -CAIXA DE DIRECAO	UND	1	2.158,70
6	244	4368 - MONTANA 2018 FLEX -TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	118,00
6	245	4369 - MONTANA 2018 FLEX -CILINDRO MESTRE	UND	1	256,70
6	246	4370 - MONTANA 2018 FLEX -DISCO FREIO	UND	2	88,70
6	247	4371 - MONTANA 2018 FLEX -TAMBOR FREIO	UND	2	111,00
6	248	4372 - MONTANA 2018 FLEX -TARUGO DE RODA	UND	4	9,50
6	249	4373 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	2	70,70
6	250	4374 - MONTANA 2018 FLEX -ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	2	123,30
6	251	4375 - MONTANA 2018 FLEX -CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	UND	2	300,00
6	252	4376 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE RE	UND	1	138,00
6	253	4377 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	1	250,00
6	254	4378 - MONTANA 2018 FLEX -SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1	81,30
6	255	4379 - MONTANA 2018 FLEX -KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR	UND	1	699,00
6	256	4380 - MONTANA 2018 FLEX -VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	121,00
6	257	4381 - MONTANA 2018 FLEX -RESERVATORIO DE AGUA	UND	1	75,00
6	258	4382 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	1	36,00
6	259	4383 - MONTANA 2018 FLEX -MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1	37,00
6	260	4384 - MONTANA 2018 FLEX -CANO SAIDA DO MOTOR	UND	1	1.461,30
6	261	4385 - MONTANA 2018 FLEX -CABO ACELERADOR	UND	1	126,00
6	262	4386 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA	UND	1	153,30
6	263	4387 - MONTANA 2018 FLEX -PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA	UND	1	153,30
6	264	4388 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1	205,30
6	265	4389 - MONTANA 2018 FLEX -BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1	205,30
6	266	4390 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO DIREITO	UND	1	204,70



6	267	4391 - MONTANA 2018 FLEX -MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO	UND	1	204,70
6	268	4392 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR DIANTEIRO	UND	1	151,00
6	269	4393 - MONTANA 2018 FLEX -RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	UND	1	218,30
6	270	4394 - MONTANA 2018 FLEX -BASE DO MOTOR TRASEIRA	UND	1	199,70
6	271	4395 - MONTANA 2018 FLEX -MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1	240,30
6	272	4396 - MONTANA 2018 FLEX -SONDA LAMBDA	UND	1	345,30
6	273	4397 - MONTANA 2018 FLEX -JOGO CABOS VELA	UND	1	183,00
LOTE 07					
7	274	2708 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	6	230,30
7	275	2709 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	8	96,30
7	276	2710 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	16	71,00
7	277	2711 - ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO	UND	8	147,70
7	278	2734 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	2.820,70
7	279	2735 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	UND	8	330,70
7	280	2736 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	UND	8	332,00
7	281	2737 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	465,00
7	282	2738 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	UND	4	153,00
7	283	2739 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	UND	4	245,00
7	284	2740 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	4	402,70
7	285	2742 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA	UND	4	700,70
7	286	2743 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	4	706,70
7	287	2744 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	UND	24	85,00
7	288	2745 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	UND	24	77,00
7	289	2746 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	UND	4	261,70
7	290	2747 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	UND	4	263,70
7	291	2748 - ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO	UND	4	387,00
7	292	2749 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	2	3.098,70
7	293	2750 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	UND	4	346,00
7	294	2751 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	454,00
7	295	2753 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	454,00
7	296	2754 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	472,00
7	297	2755 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	8	188,70
7	298	2756 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	UND	4	1.699,70
7	299	2757 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	48	16,70
7	300	2758 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	UND	2	3.653,00
7	301	2759 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	UND	8	159,00
7	302	2760 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	UND	8	322,00
7	303	2761 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	UND	4	514,00
7	304	2762 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	UND	4	453,00
7	305	2763 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	4	1.692,30
7	306	2764 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	UND	4	2.416,30
7	307	2765 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	3.790,00
7	308	2766 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	4	1.777,30
7	309	2767 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS	UND	4	155,70
7	310	2768 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	UND	4	468,00
7	311	2769 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UND	4	704,30
7	312	2770 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS	UND	8	266,30
7	313	2771 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UND	8	716,00
7	314	2772 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	UND	8	331,70
7	315	2773 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	UND	4	553,00
7	316	2774 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	UND	4	1.626,70
7	317	2775 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UND	8	191,30
7	318	2776 - ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	4	2.114,70
LOTE 08					
8	319	2778 - ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20	UND	4	506,70
8	320	2779 - ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO	UND	2	2.004,00
8	321	2780 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DAGUA	UND	2	996,30
8	322	2781 - ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	152,30
8	323	2782 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UND	6	57,00

8	324	2783 - ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR	UND	6	112,30
8	325	2787 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT	UND	4	464,70
8	326	2788 - ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS	UND	4	400,70
8	327	2789 - ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR	UND	2	480,00
8	328	2790 - ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1	1.093,30
8	329	2791 - ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR	UND	2	411,30
8	330	2792 - ONIBUS VW 15190-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	435,30
8	331	2793 - ONIBUS VW 15190-CARÇAÇA VOLANTE COMPLETO	UND	1	1.144,00
8	332	2794 - ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO	UND	1	1.757,70
8	333	2795 - ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	4	254,70
8	334	2796 - ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	648,00
8	335	2797 - ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM	UND	1	3.370,00
8	336	2798 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT	UND	4	271,70
8	337	2799 - ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	353,30
8	338	2800 - ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO	UND	2	283,00
8	339	2801 - ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA	UND	2	330,70
8	340	2802 - ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	1	618,30
8	341	2803 - ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO	UND	1	2.361,30
8	342	2804 - ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR	UND	1	2.376,30
8	343	2805 - ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	621,70
8	344	2806 - ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR	UND	2	413,00
8	345	2807 - ONIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR	UND	2	288,70
8	346	2808 - ONIBUS VW 15190-PARABRISA	UND	1	2.033,00
LOTE 09					
9	347	3017 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	UND	2	931,70
9	348	3018 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	UND	2	1.219,70
9	349	3019 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	184,70
9	350	3020 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	UND	4	139,70
9	351	3021 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	UND	2	362,30
9	352	3022 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	4	347,00
9	353	3023 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	UND	2	409,00
9	354	3024 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	UND	4	346,00
9	355	3025 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA	UND	2	784,70
9	356	3026 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	UND	1	4.166,00
9	357	3027 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	754,70
9	358	3028 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	2	207,00
9	359	3029 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	2	132,70
9	360	3030 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	UND	2	1.165,70
9	361	3031 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	1.111,70
9	362	3032 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	UND	30	27,30
9	363	3033 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	UND	2	591,30
9	364	3034 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	UND	2	1.781,70
9	365	3035 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	UND	2	299,00
9	366	3036 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	UND	2	266,70
9	367	3037 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	UND	2	539,00
9	368	3038 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	UND	2	530,70
9	369	3039 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	770,30
9	370	3040 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	UND	4	203,70
9	371	3041 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	UND	4	400,00
9	372	3042 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	355,30
9	373	3043 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	UND	2	475,30
9	374	3044 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	2	446,30
9	375	3045 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	UND	2	402,70
9	376	3046 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	2	286,00
9	377	3047 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	UND	4	200,30
9	378	3048 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	UND	4	273,30

9	379	3049 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA	UND	4	77,30
9	380	3050 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	UND	2	136,00
9	381	3051 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	UND	2	102,00
9	382	3052 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	UND	2	88,70
9	383	3053 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	UND	2	250,70
9	384	3054 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	4	266,00
9	385	3055 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	UND	4	283,00
9	386	3056 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	UND	2	650,70
9	387	3057 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	2	1.675,70
9	388	3058 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS	UND	8	24,70
9	389	3059 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.	UND	2	506,00
9	390	3060 - CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	2	670,30
LOTE 10					
10	391	3061 - MB 2729 ATRON-BOMBA DÁGUA	UND	2	1.078,00
10	392	3063 - MB 2729 ATRON-GARFO MT DE PARTIDA	UND	2	199,30
10	393	3064 - MB 2729 ATRON-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	143,70
10	394	3065 - MB 2729 ATRON-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	UND	4	144,00
10	395	3066 - MB 2729 ATRON-POLIA ALTERNADOR	UND	2	330,00
10	396	3067 - MB 2729 ATRON-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	UND	4	247,30
10	397	3068 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CX DE MARCHA	UND	4	349,70
10	398	3069 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS	UND	4	575,30
10	399	3070 - MB 2729 ATRON-CHAVE SETA	UND	1	731,70
10	400	3071 - MB 2729 ATRON-KIT EMBREAGEM	UND	1	3.897,30
10	401	3072 - MB 2729 ATRON-CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	712,70
10	402	3073 - MB 2729 ATRON-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UND	2	184,30
10	403	3074 - MB 2729 ATRON-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UND	2	1.004,00
10	404	3075 - MB 2729 ATRON-BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	1.564,70
10	405	3076 - MB 2729 ATRON-PARAF. RODA C/ PORCA	UND	30	31,70
10	406	3077 - MB 2729 ATRON-CUBO RODA TS	UND	2	624,00
10	407	3078 - MB 2729 ATRON-BOMBA DE OLEO MT	UND	2	963,70
10	408	3079 - MB 2729 ATRON-CUICA DUPLA FREIO	UND	2	431,00
10	409	3080 - MB 2729 ATRON-JOGO DE LONA FREIO TS	UND	4	232,00
10	410	3081 - MB 2729 ATRON-AMORTECEDOR DT	UND	2	426,30
10	411	3082 - MB 2729 ATRON-EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	893,70
10	412	3083 - MB 2729 ATRON-FILTRO SED. ÁGUA	UND	4	147,70
10	413	3084 - MB 2729 ATRON-BASE MOTOR TD/TE	UND	4	700,00
10	414	3085 - MB 2729 ATRON-ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	358,30
10	415	3086 - MB 2729 ATRON-MOLA 1º EIXO TRAS.	UND	2	534,00
10	416	3087 - MB 2729 ATRON-MOLA 2º EIXO TRAS.	UND	2	491,70
10	417	3088 - MB 2729 ATRON-MOLA 3º EIXO TRAS.	UND	2	491,70
10	418	3089 - MB 2729 ATRON-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	2	290,70
10	419	3090 - MB 2729 ATRON-CEPADOR FX DE MOLA	UND	4	160,00
10	420	3091 - MB 2729 ATRON-FILTRO DE AR MOTOR	UND	4	159,30
10	421	3092 - MB 2729 ATRON-RELE PISCA	UND	4	55,00
10	422	3093 - MB 2729 ATRON-REPARO SAPATA FREIO	UND	2	168,00
10	423	3094 - MB 2729 ATRON-RETENT. CX MARCHA	UND	2	124,30
10	424	3095 - MB 2729 ATRON-RETENT. EIXO PILOTO	UND	2	109,30
10	425	3096 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO CENTRO	UND	2	239,30
10	426	3097 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS EXT	UND	4	168,30
10	427	3098 - MB 2729 ATRON-ROLAMENTO RODA TS INT	UND	4	165,00
10	428	3099 - MB 2729 ATRON-ROTOR ALTERNADOR	UND	2	383,70
10	429	3100 - MB 2729 ATRON-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	2	2.063,30
10	430	3101 - MB 2729 ATRON-LAMPADA 24V	UND	8	47,00
10	431	3102 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM INF.	UND	2	464,70
10	432	3103 - MB 2729 ATRON-CILINDRO EMBREAGEM SUP.	UND	2	481,70
LOTE 11					
11	433	3146 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR DIANTEIRA	UND	8	369,30

		24T800			
11	434	3147 - TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30	UND	8	538,30
11	435	3148 - TRATOR MASSEY FERG-BOMBA D'ÁGUA	UND	2	1.066,00
11	436	3149 - TRATOR MASSEY FERG-ESTATOR ALTERNADOR	UND	2	636,30
11	437	3150 - TRATOR MASSEY FERG-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	684,00
11	438	3151 - TRATOR MASSEY FERG-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	2	218,70
11	439	3152 - TRATOR MASSEY FERG-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	163,00
11	440	3153 - TRATOR MASSEY FERG-VÁLVULA FREIO DE MÃO	UND	2	610,70
11	441	3154 - TRATOR MASSEY FERG-ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	2	308,30
11	442	3155 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	211,00
11	443	3156 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	136,00
11	444	3157 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	112,70
11	445	3158 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL SED D'ÁGUA	UND	4	125,70
11	446	3159 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO HIDRAULICO	UND	4	279,70
11	447	3160 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO SED AR	UND	4	132,70
11	448	3161 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	178,00
11	449	3162 - TRATOR MASSEY FERG-FILTRO DE OLEO	UND	4	178,00
LOTE 12					
12	450	3163 - TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800	UND	8	369,30
12	451	3164 - TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30	UND	8	538,30
12	452	3165 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	105,30
12	453	3166 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DO HIDRAULICO	UND	12	258,70
12	454	3167 - TRATOR VALTRA A750-BOMBA D'ÁGUA	UND	4	1.070,30
12	455	3168 - TRATOR VALTRA A750-ESTATOR ALTERNADOR	UND	3	905,00
12	456	3169 - TRATOR VALTRA A750-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	697,70
12	457	3170 - TRATOR VALTRA A750-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	4	297,30
12	458	3171 - TRATOR VALTRA A750-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	231,70
12	459	3172 - TRATOR VALTRA A750-VÁLVULA FREIO DE MÃO	UND	4	614,30
12	460	3173 - TRATOR VALTRA A750-ROLAMENTO DIFERENCIAL	UND	4	414,00
12	461	3174 - VALTRA A750-FILTRO AR PRIMARIO	UND	6	205,30
12	462	3175 - VALTRA A750-FILTRO AR SECUNDARIO	UND	6	149,30
12	463	3176 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	105,30
12	464	3177 - VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL SED D'ÁGUA	UND	6	59,00
12	465	3178 - VALTRA A750-FILTRO HIDRAULICO	UND	6	264,30
12	466	3179 - VALTRA A750-FILTRO SED AR	UND	6	160,00
12	467	3180 - VALTRA A750-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	182,70
12	468	3181 - TRATOR VALTRA A750-FILTRO DE OLEO	UND	6	182,70
LOTE 13					
13	469	3182 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-BOMBA D'ÁGUA	UND	2	1.347,30
13	470	3184 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-GARFO MOTOR PARTIDA	UND	2	223,70
13	471	3185 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	2	472,70
13	472	3186 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-INDUZIDO MT PARTIDA	UND	2	1.200,00
13	473	3187 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-MT DE PARTIDA COMPLEO	UND	1	2.565,30
13	474	3188 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-RELÉ MT PARTIDA AUX.	UND	2	293,00
13	475	3189 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	360,70
13	476	3190 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	252,00
13	477	3191 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	320,70
13	478	3192 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO COMBUSTIVEL SED D'ÁGUA	UND	4	363,70
13	479	3193 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO HIDRAULICO	UND	4	231,70
13	480	3194 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO SED AR	UND	4	258,30



13	481	3195 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	163,00
13	482	3196 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-HELICE MOTOR	UND	4	1.846,30
13	483	3197 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-PORTA ESCOVA MP	UND	3	253,30
13	484	3198 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REGULADOR ALTERNADOR	UND	2	307,30
13	485	3199 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-REPARO BOMBA DAGUA	UND	2	144,00
LOTE 14					
14	486	3200 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DÁGUA	UND	4	1.434,70
14	487	3201 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA	UND	4	3.937,70
14	488	3202 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO	UND	8	114,30
14	489	3203 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8	340,00
14	490	3204 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	8	365,00
14	491	3205 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO	UND	8	416,70
14	492	3206 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA	UND	8	246,30
14	493	3207 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR	UND	8	333,70
14	494	3208 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	2.280,30
14	495	3209 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	4	249,30
14	496	3210 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR	UND	4	873,30
14	497	3211 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	4	441,30
14	498	3212 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	823,00
14	499	3213 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA	UND	4	329,30
14	500	3214 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	UND	4	245,00
14	501	3215 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	4	351,00
14	502	3216 - RETROESCAVADEIRA 416E-ROTOR ALTERNADOR	UND	4	1.024,30
14	503	3217 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS	UND	50	154,30
14	504	3218 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT	UND	100	20,00
14	505	3219 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR	UND	100	19,70
14	506	3220 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE	UND	200	24,00
14	507	3221 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF. TRAVA DENTE	UND	200	8,30
14	508	3222 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA	UND	200	20,70
14	509	3223 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR	UND	4	311,30
14	510	3224 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA	UND	2	4.154,70
LOTE 15					
15	511	3225 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA	UND	2	281,00
15	512	3226 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA	UND	2	226,70
15	513	3227 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA	UND	2	456,30
15	514	3228 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA	UND	2	1.336,30
15	515	3229 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEO	UND	1	2.517,00
15	516	3230 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.	UND	2	315,70
15	517	3231 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	530,30
15	518	3232 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	332,30
15	519	3233 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	285,30
15	520	3234 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA	UND	4	325,70
15	521	3235 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO HIDRAULICO	UND	4	352,00
15	522	3236 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SED AR	UND	4	336,30
15	523	3237 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	231,70
15	524	3238 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-HELICE MOTOR	UND	4	2.016,00
15	525	3239 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORTA ESCOVA MP	UND	3	312,30
15	526	3240 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REGULADOR	UND	2	362,70



		ALTERNADOR			
15	527	3241 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO BOMBA DÁGUA	UND	2	964,00
LOTE 16					
16	528	2970 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA	UND	2	1.440,00
16	529	2974 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA	UND	2	119,30
16	530	2975 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	340,30
16	531	2976 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR	UND	4	858,70
16	532	2978 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO	UND	2	549,00
16	533	2979 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR	UND	2	1.891,30
16	534	2980 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR	UND	4	636,30
16	535	2981 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA	UND	2	282,00
16	536	2982 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2	426,30
16	537	2983 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT	UND	2	261,70
16	538	2984 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA	UND	4	182,70
16	539	2985 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR	UND	2	268,00
16	540	2986 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	UND	2	456,00
16	541	2987 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	UND	4	137,70
16	542	2988 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º	UND	2	93,30
16	543	2989 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º	UND	2	107,30
16	544	2990 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º	UND	2	128,70
16	545	2991 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º	UND	2	150,00
16	546	2992 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º	UND	2	164,70
16	547	2993 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6º	UND	2	187,00
16	548	2994 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA	UND	2	620,30
16	549	2995 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO	UND	2	735,70
16	550	2996 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE	UND	4	224,70
16	551	2997 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR	UND	2	2.028,30
16	552	2998 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT	UND	2	614,70
16	553	2999 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROIA E PINHÃO	UND	2	4.516,00
16	554	3000 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR	UND	2	168,70
16	555	3001 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA	UND	2	352,00
16	556	3002 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO	UND	2	375,00
16	557	3003 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS	UND	4	318,70
16	558	3004 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	815,00
16	559	3005 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT	UND	2	1.600,00
16	560	3006 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA	UND	2	234,30
16	561	3007 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR	UND	2	228,00
16	562	3008 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	460,30
16	563	3009 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA	UND	6	139,30



		DT/TS			
16	564	3010 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO	UND	2	329,00
16	565	3011 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO	UND	2	339,00
16	566	3012 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT	UND	6	318,30
16	567	3013 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT	UND	6	419,00
16	568	3014 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	2	1.355,30
16	569	3015 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA	UND	4	191,30
16	570	3016 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO	UND	2	830,00

OBS.: OS LICITANTES DEVERÃO LEVAR NO DIA DA SESSÃO, PROPOSTA ELETRÔNICA NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, PARA DAR CELERIDADE AOS LANÇAMENTOS DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICÍPIO. O MESMO PODE SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAOVICOSARN@GMAIL.COM OU BAIXADO ATRAVÉS DO SITE: WWW.VICOSA.RN.GOV.BR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O prazo de entrega dos bens é de: 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000.

4.2.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3.Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIÇOSA/ Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2019.

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Este Termo de Referência foi aprovado por:

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP
(Processo Administrativo n.º 30050001/2019)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019 - PP, homologada em, processo administrativo n.º 30050001/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de VIÇOSA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 020/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un
X						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP
(Processo Administrativo n.º 30050001/2019)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, VIÇOSA, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de VIÇOSA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - PP
(Processo Administrativo n.º 30050001/2019)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de _____
Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal